
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Nova Olinda/CE, de caráter intersetorial, com finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, em consonância com a lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que; estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), como também em cumprimento do decreto 9603/18 que regulamenta a lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, sendo assim em cumprimento do inciso I deste decreto que institui o referido Comitê.

Art. 2º - O Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Nova Olinda/CE, será composto pelos seguintes representantes:

• **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

Ana Rodrigues Barros;

• **Secretaria de Assistência Social:**

Erenir Gomes da Silva Oliveira e Antonia Jamile Rodrigues de Alencar;

• **Secretaria de Saúde:**

Gabriela Ferreira Alves e Maria Sabrina Cordeiro Vieira;

• **Conselho Tutelar:**

Maria Lucivânia Pereira da Silva e Francisco Ledo Lopes da Silva Filho;

• **Secretaria de Educação:**

Shirley Alves da Silva e Herbert Alves Cordeiro.

• **Comitê Intersetorial Pela Primeira Infância/Selo Unicef:**

Antonio Nyck Wallace Tavares Freire

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, porém consideradas serviços relevantes ao município.

Art. 4º - O relatório da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência será elaborado pela técnica de escuta especializada municipal, devidamente capacitada e apta a realizar tal procedimento e encaminhado para o Conselho Tutelar do município de Nova Olinda/CE, no qual o direcionará aos órgãos competentes

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 075/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA –
GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2025.**

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:1E502CC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/05/2025. Edição 3723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>